



Estado De Mato Grosso
Prefeitura Municipal De Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novavaxantina.mt.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.765, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por remanejamento no orçamento do ano de 2.024, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de suplementar dotações orçamentárias, no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) destinado a custear despesas relativas à realização do festival de praia 2024 pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (SMTc).

Art. 2º O crédito adicional suplementar por remanejamento definido no artigo 1º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

11 — Secretaria Municipal de Turismo e Cultura/Turismo e Cultura	
11.001 — Turismo e Cultura	
13 — Cultura	
13.392 — Difusão Cultural	
13.392.0033 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Turismo e Cultura	
13.392.0033.2.047 — Apoio Administrativo a Realização de Festas e Eventos	
3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo.....	R\$ 22.000,00

11 — Secretaria Municipal de Turismo e Cultura/Turismo e Cultura	
11.001 — Turismo e Cultura	
13 — Cultura	
13.392 — Difusão Cultural	
13.392.0033 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Turismo e Cultura	
13.392.0033.2.047 — Apoio Administrativo a Realização de Festas e Eventos	
3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 22.000,00

Art. 3º O crédito adicional suplementar por remanejamento de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

08 — Secretaria Municipal de Infraestrutura	
08.001 — Infraestrutura	
04 — Administração	
04.122 — Administração Geral	
04.122.0024 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Infraestrutura	
04.122.0024.2.037 — Apoio Administrativo a Secretaria de Infraestrutura	
3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo.....	R\$ 44.000,00

Art. 4º O crédito adicional suplementar por remanejamento de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.500.0000000 — Recursos não vinculados de impostos.....	R\$ 44.000,00
--	---------------

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.628 de 12 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2024 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.



Estado De Mato Grosso
Prefeitura Municipal De Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novavaxantina.mt.gov.br

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina—MT, 11 de setembro de 2.024

João Machado Neto - João Bang
Prefeito Municipal